PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 5.340, DE 10 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar – Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2024 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 5.267 de 22 de novembro de 2023 para o exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar – Anulação parcial das dotações no valor de R$ 334.990,00 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos e noventa reais).

14.00 – SECRETARIA MUN. OBRAS, TRANSP. DESEN. URBANO
14.01 – Manutenção Serv. Secr. Mun. Obras, Transp. Desen. Urbano
154510020.2.040/3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....R$ 334.990,00
Fonte de recurso 501

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
04.01 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração
041220002.1.004/3 4.4.90.51.00 - Obras e instalações.....R$ 334.990,00
Fonte de recurso 501

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, e redução do artigo 2º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5° da Lei Complementar sob n° 101/00, conforme descritas o anexo I desta Lei.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, , com anulação parcial constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5° da Lei Complementar sob n° 101/00, conforme descritas o anexo I desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de julho de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

ROGÉRIO TRINDADE
Secretário Mun. de Planejamento e Orçamento

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação legal
FOLHA DE LONDRINA / DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em **11 / 07 / 2024**
Katia Nigueton
Servidora

ANEXO I
LEI Nº 5.340, DE 10 DE JULHO DE 2024

ÓRGÃO: 14.00 – SECRETARIA MUN. OBRAS, TRANSP. DESEN. URBANO
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022	2023	2024	2025
01	**UNIDADE:** Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano					
15	**FUNÇÃO:** URBANISMO					
451	**SUBFUNÇÃO:** INFRA-ESTRUTURA URBANA					
0020	**PROGRAMA:** DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
2.040	**Ação:** Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano					
	Fonte de recurso 501 – Valor suplementado					
	3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R$ 1,00	-	-	334.990	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter os serviços da secretaria	Custeio Mantido	-	-	-	-
	Houve aumento da meta física					

ÓRGÃO: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022	2023	2024	2025
01	**UNIDADE:** Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração					
04	**FUNÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO					
122	**SUBFUNÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO GERAL					
0002	**PROGRAMA:** APOIO ADMINISTRATIVO					
1.004	**Ação:** Construção do Centro de Distribuição Municipal - CDM					
	Fonte de recurso 501 – Valor reduzido					
	3.4.4.90.51.00 - Obras e instalações	R$ 1,00	-	-	334.990	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Construir o Centro de Distribuição Municipal - CDM	Obra Executada	-	-	-	-
	Houve redução da meta física					

ANEXO II
LEI Nº 5.340, DE 10 DE JULHO DE 2024

ÓRGÃO: 14.00 – SECRETARIA MUN. OBRAS, TRANSP. DESEN. URBANO
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2024
01	**UNIDADE:** Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano		
15	**FUNÇÃO:** URBANISMO		
451	**SUBFUNÇÃO:** INFRA-ESTRUTURA URBANA		
0020	**PROGRAMA:** DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
2.040	**Ação:** Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano		
	Fonte de recurso 501 – Valor suplementado		
	3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R$ 1,00	334.990
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da secretaria	Custeio Mantido	-
	Houve aumento da meta física		

ÓRGÃO: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2024
01	**UNIDADE:** Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração		
04	**FUNÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO		
122	**SUBFUNÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0002	**PROGRAMA:** APOIO ADMINISTRATIVO		
1.004	**Ação:** Construção do Centro de Distribuição Municipal - CDM		
	Fonte de recurso 501 – Valor reduzido		
	3.4.4.90.51.00 - Obras e instalações	R$ 1,00	334.990
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir o Centro de Distribuição Municipal - CDM	Obra Executada	-
	Houve redução da meta física		